



PORTARIA Nº 339/2021/GP, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO SENHOR ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº 567, centro, CEP: 56250-000, centro, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e

Considerando as normas contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em sua redação vigente;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ANTONIO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº. 2964088, SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº. 516.014.434-04, tendo em vista o falecimento da Sra. **VALDINA OLIVEIRA DE HOLANDA SILVA**, ocorrido em 04 de maio de 2021, portadora do RG nº. 2.964.088, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 355.614.084-53, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, Classe ASP-02, matrícula nº 326, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c os arts. 8º, I, 29, II e 30, I da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º - O valor do benefício ora concedido será reajustado anualmente, sempre que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, para que se assegure permanentemente a manutenção de seu valor real, na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, na sua redação dada pela Emenda nº. 41/2003, c/c o art. 15, da Lei nº. 10.887/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 04 de maio de 2021, data do óbito da ex-servidora.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 25 DE JUNHO DE 2021

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal